DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO nº 01/2023

"Dispõe sobre a criação e designação da Comissão Eleitoral Especial do Processo Seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de TACIBA-SP, para o quadriênio de 2024-2027 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACIBA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal 636/2015 e a Lei Complementar nº 21/2023 que dispõem sobre a criação do Conselho Tutelar de TACIBA além das demais regras de escolha de seus membros e a Resolução 231 do CONANDA de 28 de Dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada e designada a seguinte Comissão Eleitoral Especial do Processo Seletivo e de Escolha de Conselheiros Tutelares para composição do quadriênio 2024-2027 no município de Taciba-SP:

I - MEMBROS:

ANA PAULA MENDONÇA - Presidente
LEANDRA TOMÁS SANTOS SOARES – membro
CLÁUDIA REGINA BATISTELA BATISTA - membro
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA – membro
NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA – membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O processo de seleção dos Conselheiros Tutelares será executado por essa Comissão, que deverá ter em sua composição, necessariamente, algum membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sendo os demais membros representantes do Poder Público e/ou da Sociedade Civil.

§ 1º - O processo de seleção do Conselho Tutelar será acompanhado pelo Ministério Público.

§ 2º - São atribuições da Comissão Especial:

1. Providenciar a publicação e a divulgação do Edital com todas as regras do certame;
2. Estabelecer o calendário detalhado das atividades;
3. Estabelecer local, horário, e documentos necessários à inscrição dos candidatos;
4. Indeferir a inscrição que não satisfaz as exigências da Lei e do Edital;
5. Realizar a primeira fase do processo de escolha podendo contar com Assessoria e Consultoria contratada em qualquer das fases, conforme Lei 636/2015 submetendo ao CMDCA a aprovação da contratação;
6. Coordenar a segunda fase do processo de escolha;
7. Receber, analisar e julgar recursos e pedidos de impugnação de quaisquer fases;
8. Proclamar o resultado da eleição;
9. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, relatório das atividades realizadas e do resultado do processo.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

.

Taciba-SP, 25 de Abril de 2023.

ANA PAULA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Taciba-SP